****



**CASA DE ASSOCIAÇÕES DO**

**CENTRO DE JUVENTUDE DE LISBOA**

**Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I.P.**

**REGULAMENTO DE CANDIDATURA**

1. **Definição de “Casa de Associações”**

A “Casa de Associações” do Centro de Juventude de Lisboa (CJL) é a denominação que designa os espaços, nas instalações do IPDJ, I.P., sede da Direção Regional de Lisboa e Vale do Tejo – Parque das Nações, que são utilizados por entidades que desenvolvem atividades em parceria com o IPDJ/CJL na área da Juventude, durante um período de tempo não superior a três anos.

1. **Acesso à utilização das instalações**

A seleção dos candidatos à utilização dos espaços disponíveis no âmbito da “Casa de Associações”, independentemente da respetiva valência, é efetuada mediante concurso, o qual é publicitado no Portal do IPDJ, bem como noutros meios tidos por convenientes.

1. **Modalidades**

3.1. A “Casa de Associações” do Centro de Juventude de Lisboa está organizada na seguinte valência:

* 1. **Atelier Associativo** – Espaço para acolher uma entidade que desenvolva atividades em parceria com o IPDJ/CJL/DRLVT na área da Juventude, identificado na planta anexa.

1. **Requisitos de Acesso**
   1. – O referido concurso destina-se às seguintes entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/CJL na área da Juventude:
2. Associação Juvenil;
3. Outras entidades sem fins lucrativos;
4. Organização Não Governamental;
5. Grupo informal de jovens;
6. Instituição Particular de Solidariedade Social;
7. Clube Desportivo;
8. Associação de Modalidade;
9. Federação Desportiva.
10. **Candidatura**
    1. Os prazos de candidatura decorrem de **04 a 21 de junho 2021**, de acordo com o fixado em deliberação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P;
    2. A candidatura é efetuada em formulário próprio, a disponibilizar pelo IPDJ, I.P. no Portal do IPDJ (https://ipdj.gov.pt/);
    3. Poderá ser entregue nas instalações da DRLVT/CJL; enviada por correio registado (para a mesma morada referida no aviso de abertura) ou remetidas por correio eletrónico (cjlisboa@ipdj.pt);
    4. As entidades candidatas têm de juntar ao formulário de candidatura, os seguintes documentos:

* cópia dos estatutos (para as entidades com personalidade jurídica);
* dados de identificação.

1. **Critérios de seleção para análise das candidaturas**
   1. Os critérios abaixo definidos são aplicados sucessivamente pela ordem em que se encontram enunciados:
2. Entidades/Associações inscritas no Registo Nacional do Associativismo Jovem (RNAJ);
3. Entidades que desenvolvam atividades em parceria com o IPDJ/DRLVT/CJL na área da Juventude;
4. Entidades que contribuam para a Paz e incentivem a defesa dos direitos humanos;
5. Entidades que promovam a aprendizagem intercultural e uma educação global;
6. Entidades que incentivem e promovam a participação dos jovens em programas de intercâmbio e de voluntariado;
7. Entidades que dinamizem e promovam iniciativas no âmbito da formação e educação não formal.
8. **Seleção**
9. O processo de seleção das candidaturas é da competência da Diretora Regional de Lisboa e Vale do Tejo do IPDJ, I.P.;
10. Após a elaboração do projeto de decisão os candidatos serão informados;
11. Para efeitos do exercício do direito da audiência oral dos interessados, os mesmos serão aplicados nos termos do artigo 123.º do CPA;
12. Ouvidos os candidatos, a Diretora Regional, elabora proposta de deliberação que submete à aprovação do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P.;
13. A proposta de deliberação integra uma lista final de ordenação dos candidatos, na qual são ordenadas as candidaturas em função da classificação obtida, tendo por base a aplicação dos critérios de seleção.
14. **Deliberação**
    1. A deliberação é da competência do Conselho Diretivo do IPDJ, I.P. sob proposta da Diretora Regional;
    2. A deliberação é tomada no prazo máximo de 30 dias úteis após o termo do prazo de candidatura.